



000245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 11 de janeiro de 2022.

Circular Interno nº 007/2022

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 035/2021, firmada com a empresa **ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, CNPJ nº 12.834.745/0001-35, para aquisição de materiais elétricos, destinados a iluminação pública do município, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, com vigência até 31/12/2022, conforme planilha descritiva a seguir:

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOCAL E-27, MATERIAL EM PORCELANA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	BOCAL E-40 MATERIAL EM PORCELANA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
3	BRAÇO, EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 90CM, CURVO, ESPESSURA DO TUBO DE 25MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	180	R\$ 40,50	R\$ 7.290,00
4	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATÉ 70 MM2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
5	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL COBRE, BITOLA 10- 35 MM, TIPO CUNHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
6	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² ROLO DE 100 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
7	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO- EXTINGUIVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90º, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
8	LÂMPADA DE 1000W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
9	LÂMPADA DE 125W A VAPOR MERCÚRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00



000246

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

10	LÂMPADA DE 400W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
11	LÂMPADA DE 250W A VAPOR MERCÚRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
12	LÂMPADA DE 70W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
13	LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	30	R\$ 679,30	R\$ 20.379,00
14	LÂMPADA DE LED 30W COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	50	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
15	LÂMPADA DE LED 50W COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	50	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
16	LUMINÁRIA LED DE 100W EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00
17	LUMINÁRIA LED DE 150W EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
18	REATOR LÂMPADA DE 1000W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 391,00	R\$ 7.820,00
19	REATOR LÂMPADA DE 125W A VAPOR MERCÚRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
20	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	90	R\$ 207,00	R\$ 18.630,00
21	REATOR LÂMPADA DE 250W A VAPOR MERCÚRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	90	R\$ 146,00	R\$ 13.140,00
22	REATOR LÂMPADA DE 70W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	90	R\$ 98,15	R\$ 8.833,50
23	REATOR LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	10	R\$ 801,30	R\$ 8.013,00
24	PARAFUSO TIPO MÁQUINA "CABEÇA QUADRADA", PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
25	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BASE, TENSÃO NOMINAL 220 V EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
26	LÂMPADA DE 250W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	60	R\$ 47,70	R\$ 2.862,00
27	REATOR LÂMPADA DE 250W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	60	R\$ 139,65	R\$ 8.379,00
28	LÂMPADA DE 400W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	60	R\$ 52,05	R\$ 3.123,00
29	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 203,90	R\$ 10.195,00



000247

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

30	Braços / Suportes para Iluminação Pública, 2 METROS, Curvos com Sapata. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
31	BASE PARA RELÉ DE PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	90	R\$ 14,10	R\$ 1.269,00
32	Conector Derivação Perfurante 10 A 95 Mm2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
33	Cabo Pp 2X2,5 Mm Hepr 1Kv Rolo Com 100 Metros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00
34	Luminária de Poste Aberta Alumínio, S/ BOCAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA (ALTURA) DE 25 CM - POSSIBILITANDO INSTALAÇÃO DE BOCAL E27 E E40 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	75	R\$ 95,00	R\$ 7.125,00
35	LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 13	UND	30	R\$ 679,30	R\$ 20.379,00
36	LÂMPADA DE LED 30W EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 14	UND	250	R\$ 45,20	R\$ 11.300,00
37	LÂMPADA DE LED 50W EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 15	UND	50	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
38	REATOR LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 23	UND	15	R\$ 801,30	R\$ 12.019,50
VALOR TOTAL R\$ 280.072,50 (DUZENTOS E OITENTA MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

Os recursos destinados à execução do referido serviço será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

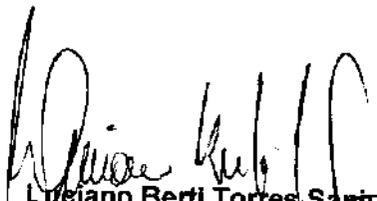
ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.035 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

ELEMENTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00/16/42


Luciano Berti Torres Sanjuán
Secretaria de Fazenda e Administração



BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

000248

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.834.745/0001-35

Certidão nº: 1239341/2022

Expedição: 14/01/2022, às 09:41:36

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.834.745/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

006249

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 12.834.745/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:22 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **CFA5.80E3.21CA.B62F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000250

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº da certidão: 04551

NOME OU RAZÃO SOCIAL

P J BORGES DA CUNHA EIRELI

CNPJ/CPF:

12.834.745/0001-35

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

AVN 75, CENTRO - JUAZEIRO-BA, CEP: 48904-296

INSCRIÇÃO CADASTRAL

2600606/1

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICO NA FORMA PRESCRITA NOS ARTS. 547 A 557 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NS 003/2003 (CTM) E NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL QUE, NA PRESENTE DATA, EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADOS, CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, REFERENTE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE PARCELAMENTO N.:34882, NÃO SENDO IMPEDIDA A EMISSÃO DE CERTIDÃO.

PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE CERTIDÃO ORIGINAL, SEM CONTER RASURAS.

DEVERÁ SER OBSERVADA A FINALIDADE A QUE SE DESTINA.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://juazeiro.metropolisweb.com.br/metropolisWEB>

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

EMITIDA ÀS 09:43:09 DO DIA 14/01/2022 HORA E DATA DE BRASÍLIA.

VÁLIDA ATÉ 13/02/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: AF9345F4

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ,

14 Janeiro 2022



000251

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. 20220291576

RAZÃO SOCIAL	
ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO I	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
007.751.118	12.834.745/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda

Cair

Cópia

000252



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.834.745/0001-35
Razão Social: P J BORGES DA CUNHA
Endereço: R CANADA 63 / COREIA / JUAZEIRO / BA / 48904-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2021 a 21/01/2022

Certificação Número: 2021122303131291564453

Informação obtida em 14/01/2022 09:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

005253

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA e a Empresa
**ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL
ELETRICO LTDA.**

CONTRATO Nº 015/2022

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, S/N, Loja 63, Santa Maria Goretti, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **12.834.745/0001-35**, neste ato representada por seu Proprietário, Pablo Jorge Borges da Cunha, CPF nº 027.619.955-38, RG nº 11.510.540-97 SSP/BA a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 035/2021 e Processo Administrativo 173/2021, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais elétricos, destinados a iluminação pública do município, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas quantidades estimadas no **Anexo** deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **035/2021**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria de Infraestrutura, no endereço: **Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000**, no horário das **08:00h às 17:00h**.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000254

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 280.072,50 (duzentos e oitenta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.035 - Gestão dos Serviços de Iluminação Pública

ELEMENTO: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 00/16/42

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000255

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

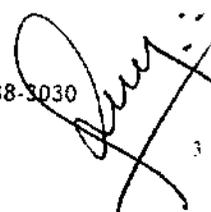
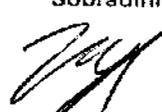
8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 Av. José Balbino de Souza, S/N Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br





Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000256

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com u ma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000257

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000258

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

005259

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



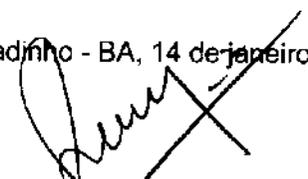
Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

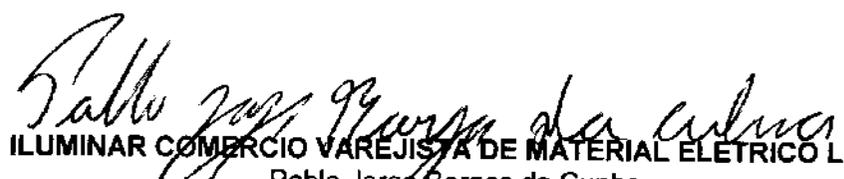
000260

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho-Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

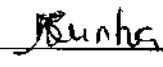
Sobradinho - BA, 14 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Régis Clevis Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Pablo Jorge Borges da Cunha
Representante Legal
CONTRATADA

ESTEMUNHAS:

1-  _____
Nome:
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  _____
Nome:
CPF/MF n.º 007.915.175-27



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000261

ANEXO

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	BOCAL E-27, MATERIAL EM PORCELANA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2	BOCAL E-40 MATERIAL EM PORCELANA EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 15,03	R\$ 751,50
3	BRAÇO, EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 90CM, CURVO, ESPESSURA DO TUBO DE 25MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	180	R\$ 40,50	R\$ 7.290,00
4	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), COM SEPARADOR DE CABOS BIMETÁLICOS, PARA CABOS ATÉ 70 MM2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
5	CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL COBRE, BITOLA 10- 35 MM, TIPO CUNHA, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
6	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO PVC ANTICHAMA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ SEÇÃO NOMINAL 2,5MM² ROLO DE 100 METROS EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
7	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO- EXTINGUIVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90°, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
8	LÂMPADA DE 1000W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
9	LÂMPADA DE 125W A VAPOR MERCÚRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
10	LÂMPADA DE 400W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
11	LÂMPADA DE 250W A VAPOR MERCÚRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
12	LÂMPADA DE 70W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00
13	LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	30	R\$ 679,30	R\$ 20.379,00
14	LÂMPADA DE LED 30W COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	50	R\$ 45,20	R\$ 2.260,00
15	LÂMPADA DE LED 50W COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	50	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
16	LUMINÁRIA LED DE 100W EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 403,00	R\$ 8.060,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000202

17	LUMINÁRIA LED DE 150W EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
18	REATOR LÂMPADA DE 1000W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 391,00	R\$ 7.820,00
19	REATOR LÂMPADA DE 125W A VAPOR MERCÚRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
20	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	90	R\$ 207,00	R\$ 18.630,00
21	REATOR LÂMPADA DE 250W A VAPOR MERCÚRIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	90	R\$ 146,00	R\$ 13.140,00
22	REATOR LÂMPADA DE 70W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	90	R\$ 98,15	R\$ 8.833,50
23	REATOR LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	10	R\$ 801,30	R\$ 8.013,00
24	PARAFUSO TIPO MÁQUINA "CABEÇA QUADRADA", PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
25	RELÉ PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO, POTÊNCIA 1000 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ BASE, TENSÃO NOMINAL 220 V EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	300	R\$ 26,90	R\$ 8.070,00
26	LÂMPADA DE 250W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	60	R\$ 47,70	R\$ 2.862,00
27	REATOR LÂMPADA DE 250W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	60	R\$ 139,65	R\$ 8.379,00
28	LÂMPADA DE 400W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	60	R\$ 52,05	R\$ 3.123,00
29	REATOR LÂMPADA DE 400W A VAPOR SÓDIO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 203,90	R\$ 10.195,00
30	Braços / Suportes para Iluminação Pública, 2 METROS, Curvos com Sapata. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 288,00	R\$ 14.400,00
31	BASE PARA RELÉ DE PROTEÇÃO SISTEMA ELÉTRICO, TIPO FOTOELÉTRICO EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	90	R\$ 14,10	R\$ 1.269,00
32	Conector Derivação Perfurante 10 A 95 Mm2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
33	Cabo Pp 2X2,5 Mm Hepr 1Kv Rolo Com 100 Metros EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	20	R\$ 710,00	R\$ 14.200,00
34	Luminária de Poste Aberta Alumínio, S/ BOCAL, COM PROFUNDIDADE MINIMA (ALTURA) DE 25 CM - POSSIBILITANDO INSTALAÇÃO DE BOCAL E27 E E40	UND	75	R\$ 95,00	R\$ 7.125,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

090283

EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
35	LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 13	UND	30	R\$ 679,30	R\$ 20.379,00
36	LÂMPADA DE LED 30W EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 14	UND	250	R\$ 45,20	R\$ 11.300,00
37	LÂMPADA DE LED 50W EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 15	UND	50	R\$ 78,45	R\$ 3.922,50
38	REATOR LÂMPADA DE 2000W A VAPOR METÁLICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP - COTA DE 25% DO ITEM 23	UND	15	R\$ 801,30	R\$ 12.019,50
VALOR TOTAL R\$ 280.072,50 (DUZENTOS E OITENTA MIL, SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

Sobradinho - BA, 14 de janeiro de 2022.

Pablo Jorge Borges da Cunha
ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Pablo Jorge Borges da Cunha
Representante Legal
CONTRATADA



IM PUBLICAÇÕES
EIRELI: 219042030
00182

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Atos Administrativos

ANO X - Edição Nº 1886
BAHIA - 14 de Janeiro de 2022 - Sexta-feira

000204

Extrato de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO 015/2022

Contrato nº 015/2022. Proc. Adm. nº. 173/2021. Pregão Presencial (SRP) n.º 035/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: ILUMINAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ 12.834.745/0001-35. ASSINATURA: 14/01/2022. OBJETO: aquisição de materiais elétricos, destinados a iluminação pública do município, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. VALOR GLOBAL: R\$ 280.072,50 (duzentos e oitenta mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

Contrato nº 016/2022. Proc. Adm. nº. 156/2021. Pregão Eletrônico (SRP) n.º 055/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: RODRIGO OLIVEIRA MATTOS EIRELI, CNPJ 27.346.882/0001-06. ASSINATURA: 14/01/2022. OBJETO: Fornecimento de concreto para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público. VALOR GLOBAL: R\$ 101.848,10 (cento e um mil. oitocentos e quarenta oito mil reais e dez centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

Ratificação de Parecer

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 004/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. Objeto: cobertura de seguro para veiculos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38. Ratificado em: 11/01/2022. Valor Global: R\$ 818,13 (oitocentos e dezoito reais e treze centavos). Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 010/2022

Contrato nº 010/2022. Proc. Adm. nº. 004/2022. Dispensa de Licitação nº. 002/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ/MF nº. 61.074.175/0001-38. ASSINATURA: 11/01/2022. OBJETO: cobertura de seguro para veiculos, tipo passeio, do Município de Sobradinho/BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana. VALOR GLOBAL: R\$ 818,13 (oitocentos e dezoito reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/pm_sobradinho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial